

CENTURIA CONSULTORIA LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

JANEIRO DE 2024



A presente Política de Investimentos Pessoais ("Política") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança

("<u>Colaboradores</u>") com a **CENTURIA CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** ("<u>Consultora</u>").

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, o Manual de *Compliance* e demais normas escritas da Consultora.

Ainda, a Consultora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website https://centuriainvest.com.br/), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 14-II da Instrução CVM 19/21; (ii) Manual de *Compliance*; e (iii) Código de Ética.

2. PRINCÍPIOS

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas da Consultora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais dos Colaboradores são:

- a) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Consultora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- c) o padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função junto à Consultora para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem dela.

3. CONTROLE E MONITORAMENTO

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções são de responsabilidade do Diretor de *Compliance* e PLD da Consultora.

O Diretor de *Compliance* e PLD será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê



de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de *Compliance* e PLD, os Colaboradores deverão, **na admissão e anualmente**, assinar a "Declaração de Investimentos", nos moldes do Anexo I ("<u>Anexo I</u>"), declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Consultora, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Consultora (i.e., trabalhista ou societário).

4. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Consultora, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses, sendo certo que o Colaborador não pode <u>de qualquer forma</u> se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Consultora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

São expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Diretor de Risco e Compliance (os "Ativos Restritos"), em operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

5. NORMAS GERAIS

Os Colaboradores devem pautar sua postura de acordo com as premissas e instruções a seguir dispostas:

- a) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- **b)** O Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ensejar situações de conflito de interesses;
- c) O Colaborador não deverá praticar condutas como "front running" e/ou "insider



trading" que, em suma, baseiam-se na utilização de informações privilegiadas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional na Consultora a fim de obter vantagem indevida; e

d) Se o Colaborador estiver impedido por esta Política de negociar ativos financeiros relacionados ao mercado de atuação das carteiras de valores mobiliários ou fundos de investimentos assessorados pela Consultora, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar, a menos que no respectivo desempenho das responsabilidades de seu cargo, a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

6. DESCUMPRIMENTO

Cabe ao Diretor de *Compliance* e PLD acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

Ao Colaborador poderá ser exigido a manutenção de sua posição caso o Diretor de Compliance e PLD identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação.

Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas pelo Diretor de *Compliance* e PLD, isentando a Consultora de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Consultora ou pelo próprio Colaborador.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações deste Manual						
Data	Versão	Responsáveis				
Dezembro de 2022	1ª e Atual	Diretor de Compliance e PLD				
Janeiro de 2024	2ª e Atual	Diretor de Compliance e PLD				



ANEXO I DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste	instrumento eu,						, inscrito no
CPF sob o n	<u> </u>		declar	o, para os	devidos	fins,	ter observado
	no período de						
Pessoais da CE	NTURIA CONSU	JLTORIA	LTDA	. ("Consultor	<u>a</u> "), do qua	l tome	ei conhecimento
e com o qual co	ncordei.						
Declaro ainda q	ue, nesta data:						
(i) meu nível d	de endividamento	pessoa	al enco	ntra-se plen	amente de	aco	rdo com minha
remuneração e	com meu patrimó	ònio;					
` '	e/u realizarei qu	•					
	stimentos Pessoa						•
	extratos e a lista	agem do:	s ativos	s que detenh	o nos mer	cados	financeiro e de
capitais, para ve	erificaçao;						
(iii) estou cient	e e de acordo e	m anrese	antar a	n Diretor de	Compliano	ם F	PID a qualquer
• /	epender de eve	•			•		
•	anceiras, a fim d		,	-			
-	as regras estabe				ogulaliaa		, operaşoos om
				,			
(iv) a presente	declaração faz	parte d	as polí	ticas adotac	las pela C	onsu	ltora em estrito
cumprimento ac	o disposto na Inst	rução C∖	/M nº 5	92/17;	•		
(v) meus investi	imentos estão en	n total ac	ordo co	m a Política	de Investin	nento	s Pessoais.
(4)	:	:			h	_	:
(vi) possuo	investimentos	junto	aos	seguintes	bancos	е	intermediários:
Declaro, por fin	n, estar ciente d	e que a	aprese	ntação de fa	alsa declara	аção	me sujeitará não
somente às per	alidades da Polít	ica, mas	tambéi	m às penalid	ades da Le	i.	
		[le	ocal], [c	lata].			
			450-	1 DOD'			
		[COI	TAROL	ADOR]			